"Câmara"

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.030, DE 20 DE MAIO DE 1987 =

"Dispõe sobre reajuste salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Adamantina".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a conceder um reajuste salarial aos funcionários e inativos da Câmara Municipal de Adamantina na ordem de 36% (trinta e seis por cento) sobre seus atuais vencimentos, já inclusos os 40% (quarenta por cento) de antecipação salarial concedidos pela Lei nº 2.019/87.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1987.

Adamantina, 20 de maio de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor de Administração

Ato publicado
Em ___/___/87.